



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232  
CNPJ: 27.165.737/0001-10  
e-mail: pmbg@logosnet.com.br

### LEI N.º 2.353/2006, DE 30 DE OUTUBRO DE 2006

**“AUTORIZA AO SAAE/BG A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Artigo 1º** Fica o SAAE de Baixo Guandu – ES, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 546.467,82 (quinhentos e quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos), no orçamento vigente, utilizado como fonte de recursos o superávit financeiro apurado em seu Balanço Patrimonial do exercício de 2005, em 31/12/2005, conforme prevêm os parágrafos 1º e 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

**Artigo 2º** O valor total da fonte de recursos citada no artigo 1º desta Lei foi apurado através dos valores dispostos no Balanço Patrimonial (anexo 14), parte integrante da Prestação de contas Anual do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Baixo Guandu, no exercício de 2005, sendo a sistemática de cálculo utilizada prevista no parágrafo 2º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

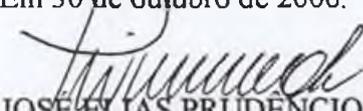
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO.....	R\$ 618.130,94
TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO.....	(R\$ 71.663,12)
TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.....	R\$ 546.467,82

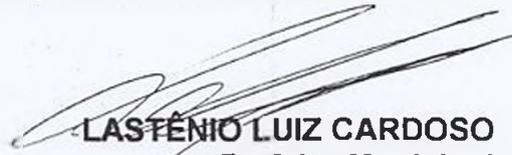
**Artigo 3º** Os Créditos Adicionais Suplementares advindos da autorização prevista nesta Lei, serão abertos e especificados através de decreto do Poder Executivo Municipal, conforme determina o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e seis.

Registrada e Publicada  
Em 30 de outubro de 2006.

  
JOSE ELIAS PRUDÊNCIO  
Secretário Municipal Admin. E Finanças.

  
LASTÊNIO LUIZ CARDOSO  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo  
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232  
CNPJ: 27.165.737/0001-10  
e-mail: pmbg@logosnet.com.br

Baixo Guandu – ES, 22 de novembro de 2006.

**Of. SEAFI 682/2006**

À CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES  
DARY PAGUNG

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminho a esse Egrégio Poder Legislativo cópias das Leis Municipais nºs 2.353/2006; 2.354/2006; 2.355/2006 e 2.356/2006, sancionada por este Poder Executivo Municipal em 21 de novembro de 2006.

Atenciosamente.



JOSÉ ELIAS PRUDENCIO

Secretário Municipal de Administração e Finanças